

LEI N° 1.819

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A
TRANSPOSIÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE RECURSOS
CONSTANTES DA LEI N° 1.795/96"

ELIO BUSNARDO, Prefeito Municipal de
Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI
aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO
ORDINÁRIA realizada no dia 22 de ABRIL de 1.997, conforme
autógrafo n° 020/97:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal de
Catiguá autorizado a efetuar através de
Decreto, a transposição total ou parcial
de recursos de uma programação de despesa
para outra, e de um elemento de despesa
para outro do mesmo projeto ou atividade,
constante da Lei n° 1.795, de 25 de
novembro de 1.996, que ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE
1.997.-

Artigo 2° - Esta LEI entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.-

Paço Municipal, 23 de abril de 1.997.-
Publique-se.-
Cumpra-se.-


ELIO BUSNARDO
Prefeito Municipal


JAMIL SERON
Diretor de Secretaria